

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023 Edivaldo Antônio Brischi, Prefeito Municipal de Monte Mor, faz público para conhecimento de todos, que em observância as disposições constantes no inciso VII do artigo 38 da Lei de Licitações e Contratos, HOMOLOGA o procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para execução de Calçamento em ruas na região do Bairro Parque do Café desta municipalidade, através do convênio Federal contrato de repasse nº 844720/2017/MCIDADES/CAIXA". A favor da empresa: BROS BR OBRAS E SERVIÇOS LTDA, Valor Total Global R\$ 74.067,89 (Setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Decorrido prazo legal e sem a interposição de recursos, considere-se ADJUDICADO o procedimento Licitatório TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023, cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada para execução de Calçamento em ruas na região do Bairro Parque do Café desta municipalidade, através do convênio Federal contrato de repasse nº 844720/2017/MCIDADES/CAIXA". A favor da empresa: BROS BR OBRAS E SERVIÇOS LTDA, Valor Total Global R\$ 74.067,89 (Setenta e quatro mil, sessenta e sete reais e oitenta e nove centavos). Monte Mor, SP, em 30 de agosto de 2023. Edivaldo Antônio Brischi - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRINHA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2023 TORNA PÚBLICO, OBJETO: TIPO MENOR PREÇO GLOBAL, cuja finalidade é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA ESPORTIVA NA ÁREA DE LAZER MUNICIPAL (RECURSO FEDERAL) EM CONFORMIDADE COM O EDITAL REGULADOR DO CERTAME. Informa-se ainda que os envelopes de habilitação e proposta deverão ser entregues junto ao Protocolo Geral da Municipalidade até as 08:45 hs do dia 15 de setembro de 2023, sendo que a sessão de julgamento se iniciará às 09:15 hs. O instrumento convocatório e seus anexos poderão ser retirados ou consultados na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Antônio Prado, nº 70, Centro, de segunda às sextas feiras das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, bem como no site do município www.barrinha.sp.gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (0XX16) 3943-9400. Barrinha/SP, aos 30 de agosto de 2023. JOSÉ MARCOS MARTINS - Prefeito Municipal-

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1003037-09.2022.8.26.0564. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Ida Inês Del Cid, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE** que o(a) MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma Desapropriação contra AMBROSINA BRASIL MINIOLI, HERNANI MINIOLI, SORAYA MINIOLI, MARCOS MINIOLI, WALQUIRIA MINIOLI DE OLIVEIRA, ALESSANDRA MINIOLI e SAMARA MINIOLI FERREIRA DA GRACA, objetivando a desapropriação total de uma área de 150,00m² referente ao imóvel situado na Rua Comendador Pinotti Gamba, nº 38, CEP 09620-040, Rudge Ramos, São Bernardo do Campo/SP. A área está identificada na planta A3-2355 e melhor descrita na inicial: contribuinte nº 013.039.020.000, matrícula nº 10.722 do 1º Cartório de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo/SP, declarado de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 21.720 de 16/09/2021. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 28 de agosto de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0019092-78.2021.8.26.0114 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 10ª Vara Cível, do Foro de Campinas, Estado de São Paulo, Dr(a). Gabriel Baldi de Carvalho, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o)** MARCELO F. GUMS ME, CNPJ 68.864.214/0001-40, e Maria Fernandes da Fonseca, CPF - 093.978.398-37, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ - 00.000.000/0001-91. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirã após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 664.623,47, devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Campinas, aos 19 de outubro de 2021.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1002919-63.2016.8.26.0428 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara, do Foro de Paulínia, Estado de São Paulo, Dr(a). GUILHERME FAGGION SPONHOLZ, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o)** DULIVAN TRANSPORTES LTDA ME, CNPJ sob o nº 947.388.251/0001-59; ELIANDRO ANTONIO PERINI, CPF sob o nº 137.940.238-70; ANA RAQUEL DAMINELLI PERINI, CPF sob o nº 258.397.358-41; EDUARDO VITORINO PERINI, CPF sob o nº 280.223.218-50, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de BANCO DO BRASIL S/A, alegando em síntese: O Banco Autor celebrou com a Primeira Ré, em 24/07/2013, "CONTRATO DE ABERTURA DE CREDITO FIXO" nº 40/00456-2, para disponibilização de crédito fixo no valor de R\$ 180.000,00 (cento e oitenta mil reais), com vencimento final no dia 15/04/2019, condições ajustadas no Contrato, ficando devedor do valor em (março/2021) de R\$ 370.021,67. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Paulínia, aos 04 de agosto de 2023.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA SÃO MATEUS

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão eletrônico Nº: 008/SUB-SM/2023 - Processo SEI: 6054.2023/0002210-7 - Tipo: MENOR PREÇO - Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, asseio e conservação predial, limpeza de vidro com e sem exposição de risco, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene com disponibilização de mão de obra e com fornecimento de materiais de limpeza, saneantes domissanitários, máquinas, materiais e equipamentos a serem executados nas áreas internas e externas da Subprefeitura São Mateus, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital. ENDECRETO ELETRÔNICO: (<https://www.gov.br/compras>) - Data e hora da abertura da sessão pública: 20/09/2023 às 10:00h - O caderno de licitação, composto de Edital, Anexos e Minuta de Contrato, poderá ser obtido em formato eletrônico na Subprefeitura São Mateus, mediante a apresentação de 1 (um) CD de mídia gravável, OU AINDA poderá ser obtido gratuitamente, via internet, no endereço eletrônico da PMSM: <http://www.gov.br/compras> e https://diariooficial.prefeitura.sp.gov/md_epubli_controlador.php?acao=negocios_pesquisas - UASG nº 925089.



CIDADE DE SÃO PAULO

SUBPREFEITURA VILA MARIANA

AVISO DE LICITAÇÃO

Concorrência Nº 002/SUB-SM/2023 - Processo SEI Nº 6054.2023/0001504-6
Objeto: obra de pavimentação e drenagem, sita à RUA DA SERVIDÃO - JD. DA CONQUISTA
Regime de execução: empreitada por preços unitários - Tipo de licitação: menor preço - Critério de julgamento: menor valor global - Entrega dos envelopes: até 02/10/2023 entre 08:00h e 10:00h - Data/hora da sessão pública: 02/10/2023 - às 10:30h - Local: Av. RAGUEB CHOIFI, 1400 - JD. TRÊS MARIAS - SÃO PAULO-SP
Tomada de preços Nº 001/SUB-SM/2023 - Processo SEI: 6054.2022/0002072-2 - Modalidade: tomada de preços -Tipo: menor preço global - Regime: empreitada por preços UNITÁRIOS - Recebimento dos envelopes: Até as 10:00h do dia 19/09/2023
Data/hora da sessão pública: 19/09/2023 às 10:30h
Local: Av. Ragueb Choifi, 1400 - Jd. Três Marias - O caderno de licitação, composto de Edital, Anexos e Minuta de Contrato, poderá ser obtido em formato eletrônico na Subprefeitura São Mateus, no endereço constante do preâmbulo, mediante a apresentação de 1 (um) CD de mídia gravável, OU AINDA poderá ser obtido gratuitamente, via internet, no endereço eletrônico da PMSM: www.prefeitura.sp.gov.br Painel de Negócios.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1015638-83.2019.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o)** DULCE MARIA MONTEIRO MARQUES, Brasileira, Casada, Empresária, RG 3.305.143-4, CPF 170.997.028-66, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Ipiranga Produtos de Petróleo S/A, objetivando a cobrança da quantia de R\$ 276.312,72 (novembro/2019), decorrente do Contrato de Operação de Posto Ipiranga e aditivo e respectivas Notas Fiscais. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que em 15 dias, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague o débito (ficando isento de custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalentes a 5% do valor do débito (artigo 701 do CPC), ou ofereça embargos, sob pena de converter-se o mandado inicial em mandado executivo. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 26 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0025924-19.2013.8.26.0564 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Cível, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). RODRIGO GORGA CAMPOS, na forma da Lei, etc. Faz saber a EUDES ANGELO DE ALMEIDA PRODUTOS - ME na pessoa de Eudes Angelo de Almeida, CNPJ 07.066.359/0001-00, que FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS PGC BRASIL MULTICARTEIRA, ajuízo Ação de Execução para recebimento de R\$ 221.685,77 (Mai/13), ante o inadimplemento da Cédula de Crédito Bancário nº 0033201530000009220. Estando o executado em lugar ignorado e não sabido, expede-se edital para que pague o débito devidamente atualizado em 03 dias a fluir após o prazo do edital, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% conforme art. 827 do CPC. Ao fluir após os 20 supra, poderá apresentar embargos em até 15 dias. Ainda, INTIMA-SE o coexecutado Eudes que foi efetivada PENHORA no valor total da execução de R\$ 3.023,41 por meio do sistema Sisbajud, podendo impugnar em até 5 dias decorrido o prazo do edital nos termos do CPC, art. 525. Ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o edital, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 22 de maio de 2023. P-31/08601/09

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO. Art. 887, § 3º/CPC
EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 0026955-93.2022.8.26.0100. Requerido: LEATRICE FELIX DE OLIVEIRA MEDEIROS. Apto tipo duplex nº 112, Bloco B - Torre Jamaris, Do Condomínio Twin Towers Ibirapuera The Duplex, Alameda dos Jurupis nº 800, em Indianópolis - 24º Subdistrito, com 70,289m² com direito a 2 vagas de garagem. Alameda dos Jurupis, nº800, São Paulo/SP - Contribuinte nº 04116608548. Descrição completa na Matrícula nº 148.020 do 14º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 963.000,00 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 577.800,00 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 06/10/2023 às 11h10min, e termina em 10/10/2023 às 11h10min; 2ª Praça começa em 10/10/2023 às 11h11min, e termina em 30/10/2023 às 11h10min.** Ficam os requeridos LEATRICE FELIX DE OLIVEIRA MEDEIROS, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), coproprietário(a) LEONARDO DOS REIS MEDEIROS, GERSON FELIX DE OLIVEIRA, LUZIA PE-NHA DE PADUA OLIVEIRA, bem como os credores COOPERATIVA DE CREDITOS DE LIVRE ADMISSÃO CREDITITRUS, ROGERIO LOVIZETTO GONÇALVES LEITE, ATLANTA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 01/12/2022.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL - VERSÃO RESUMIDA PARA PUBLICAÇÃO. Art. 887, § 3º/CPC
EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 19ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 0216093-65.2011.8.26.0100. Requerido: BANCO AGRIMISA S/A - EM LIQUIDACÃO ORDINÁRIA. **Direitos que o Executado Banco Agrimisa S/A possui sob a loja nº 20 localizada no andar térreo do Conjunto Zarcos, com entrada pela Avenida São Luiz nº 258, com 84,40m² - Consolação /SP. Edifício Zarcos - Avenida São Luiz 258, nº 258, São Paulo/SP - Contribuinte nº 006.064.06204.** Descrição completa na Matrícula nº 19.569 do 5º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 485.106,60 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 242.553,30 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 22/09/2023 às 11h50min, e termina em 27/09/2023 às 11h50min; 2ª Praça começa em 27/09/2023 às 11h51min, e termina em 17/10/2023 às 11h50min.** Fica o requerido BANCO AGRIMISA S/A - EM LIQUIDACÃO ORDINÁRIA, bem como seu cônjuge, se casado(a)(s) for(em), bem como os credores CONDOMÍNIO CONJUNTO ZARCOS, PREFEITURA DE SÃO PAULO - SECRETARIA DE FINANÇAS, terceiro(a) interessado TITO MELLO ZARVOS e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 25/04/2018.

zuk | PARA MAIS INFORMAÇÕES: 3003-0677 | PORTALZUK.COM.BR

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0008104-24.2023.8.26.0309. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro de Jundiaí, Estado de São Paulo, Dr(a). Luiz Antonio de Campos Junior, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o)** RICARDO MARTINS DE SOUZA, Brasileiro, Empresário, RG 32.534.108-4, CPF 260.699.578-20, com endereço à Rua Sergipe, 211, Marília, CEP 17508-050, Marília - SP que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Bamberg Imóveis Ltda e Osorio e Silva Ferreira Advogados. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluirá após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 75.182,12 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e dois reais e doze centavos - atualizado até julho de 2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de Jundiaí, aos 24 de agosto de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 5ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL DO TATUAPÉ. Processo: nº 1000869-97.2015.8.26.0008. Requeridos: MARCOS ANTONIO FEITOSA, SIBELE APARECIDA ORUJIAN LOTE 001 - DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - Apto. c/área útil de 246,4300m² no Tatuapé. Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 160, São Paulo/SP - Contribuinte nº 054.101.0428.5. Descrição completa na Matrícula nº 168.937 do 9º CRI de São Paulo/SP. e - DIREITOS DO COMPROMISSÁRIO COMPRADOR - Garagem A-4 (formada pelos boxes nºs 13, 14, 15 e 16 e depósito nº 07) c/área útil de 49,8350m², localizada no subsolo do Edifício Almeria, no Tatuapé. Rua Professor Pedreira de Freitas, nº 160, São Paulo/SP - Contribuinte nº 054.101.0446.3. Descrição completa na Matrícula nº 168.938 do 9º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 2.103.457,38 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 1.262.074,43 (60% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 25/09/2023 às 11h00min, e termina em 28/09/2023 às 11h00min; 2ª Praça começa em 28/09/2023 às 11h01min, e termina em 18/10/2023 às 11h00min.** Ficam os requeridos MARCOS ANTONIO FEITOSA, SIBELE APARECIDA ORUJIAN, bem como seu cônjuge, se casados forem, bem como os credores ANGELO DE PAIVA NETO, SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (SF), compromissários vendedores LAERTE FARINA, ZILDA CORREA FARINA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como das Penhoras realizadas em 08/03/2019, 27/04/2022 respectivamente.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
3003-0677 www.ZUKERMAN.com.br **ZUKERMAN**

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0210185-80.2009.8.26.0008 O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível, do Foro Regional VIII - Tatuapé, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. **FAZ SABER a(o)(s)** JOSIAS PEREIRA DOS REIS - CPF 906.685.538-06 (ou -08), MARIA DONIZETI DE OLIVEIRA LIMA - CPF 906.685.538-06 (ou -08), JOSUE PEREIRA DOS REIS - CPF nº 838.812.718-72 e sucessores de MARIA MACEDO GOMES (espólio) - CPF 530.127.398-15, nos autos da ação de Cumprimento de sentença - Assunto Despesas Condominiais, proposta por Condomínio Edifício Araújo Tibério. Foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, procedeu-se a PENHORA DE DIREITOS aquisição titularizados pelo executado ESPOLIO de ANTONIO GOMES DE ANDRADE (cessionário de MARIA MACEDO GOMES - falecida) junto aos vendedores (1) JOSIAS PEREIRA DOS REIS, (2) MARIA DONIZETI DE OLIVEIRA LIMA e (3) JOSUE PEREIRA DOS REIS tendo por objeto o imóvel apartamento 02, localizado no térreo do EDIFÍCIO ARAUJO TIBÉRIO, situado à Rua Salvador do Vale, 67, Vila Formosa - Capital/SP - objeto da matrícula nº 09.580, do Nono C.R.I./SP. Foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **NADA MAIS.** Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de agosto de 2023.

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 8ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. Processo: nº 0005595-39.2020.8.26.0564. Requerido: HUDSON CARDOSO COELHO - Apto. c/área privativa de 53,59m² em São Bernardo do Campo. Rua Cleonice Cândida Fanani, nº 150 e 180, São Bernardo do Campo/SP - Contribuinte nº 027.157.064.006. Descrição completa na Matrícula nº 105.004 do 1º CRI de São Bernardo do Campo/SP - Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 217.476,50 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 163.107,38 (75,00% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 20/10/2023 às 10h20min, e termina em 23/10/2023 às 10h20min; 2ª Praça começa em 23/10/2023 às 10h21min, e termina em 13/11/2023 às 10h20min.** Fica o requerido HUDSON CARDOSO COELHO, bem como seu cônjuge, se casado for, coproprietária ROSE DA SILVA ROSSI, credor fiduciário CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF, terceiro(a) interessado MUNICIPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 09/07/2020.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
3003-0677 www.ZUKERMAN.com.br **ZUKERMAN**

EDITAL DE PRAÇA JUDICIAL ONLINE. Dora Plat - Leiloeira Oficial - JUCESP 744. 14ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL. Processo: nº 0020477-06.2021.8.26.0100. Requeridos: GAUDI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/S LTDA, APARECIDA MARIA PEREIRA. Vaga de garagem Dupla c/área útil de 23,04m² Ed. Carlos Eduardo, em Santo Amaro. Rua Vera Cruz, nº 70, São Paulo/SP - Contribuinte nº 087.068.0120.1. Descrição completa na Matrícula nº 142.794 do 1º CRI de São Paulo/SP. Lance mínimo na 1ª praça: R\$ 113.293,39 - Lance mínimo na 2ª praça: R\$ 56.646,67 (50% do valor de avaliação) (sujeitos à atualização). **DATAS DAS PRAÇAS - 1ª Praça começa em 15/09/2023 às 14h40min, e termina em 19/09/2023 às 14h40min; 2ª Praça começa em 19/09/2023 às 14h41min, e termina em 10/10/2023 às 14h40min.** Fica o requerido GAUDI CONSULTORIA IMOBILIÁRIA S/S LTDA, APARECIDA MARIA PEREIRA, bem como seus cônjuges, se casados forem, bem como os credores CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ANA LUISA e demais interessados, INTIMADOS das designações supra, caso não seja(m) localizado(a)(s) para a intimação pessoal, bem como da Penhora realizada em 21/02/2022.

PARA MAIS INFORMAÇÕES
3003-0677 www.ZUKERMAN.com.br **ZUKERMAN**

EDITAL DE CITAÇÃO – PRAZO DE 20 DIAS: PROCESSO Nº 0210185-80.2009.8.26.0008(O/A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Cível do Foro Regional VIII – Itaquape, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Rogério Bojo Pellegrino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(s) EVENTUAIS SUCESSORES incórcos e desconhecidos de ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE ANDRADE, CPF 190.872.337-87, nos autos da ação de Cumprimento de sentença – Assunto Despesas Condominiais, proposta por Condomínio Edifício Araújo Tibério. Foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, procedeu-se a PENHORA DE DIREITOS aquisição titularizados pelo executado ESPÓLIO DE ANTONIO GOMES DE ANDRADE (cessionário de MARIA MACEDO GOMES - falecida) junto aos vendedores (1) JOSIAS PEREIRA DOS REIS, (2) MARIA DIONIZI DE OLIVEIRA LIMA e (3) JOSUE PEREIRA DOS REIS tendo por objeto o imóvel apartamento 02, localizado no térreo do EDIFÍCIO ARAUJO TIBÉRIO, situado à Rua Salvador do Vale, 67, Vila Automosa - Capital/SP – objeto da matrícula 90.580, do Nono C.R.I./SP. Procedeu-se também a PENHORA NO ROSTO DOS AUTOS Nº 1007063-66.2022.8.26.0009 em trâmite perante a PRIMEIRA VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES DO FORO REGIONAL DE VILA PRUDENTE, da Comarca de SÃO PAULO (o valor da dívida no dia 17/08/2021 é de R\$236.409,88). Foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias, a fluir após os 20 dias supra, ofereça impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 07 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1008263-33.2019.8.26.0068.** Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Prestação de Serviços. Exequente: Escola Morumbi de Alphonville Ltda. Executado: Fernando Cesar Augusto. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1008263-33.2019.8.26.0068. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro de Barueri, Estado de São Paulo, Dr(a). Renato Bitencourt Couto da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Fernando César Augusto (CPF. 082.778.808-80), que Escola Morumbi de Alphonville Ltda lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 126.735,39 (janeiro de 2020), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou, em 15 dias, emburgo ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Barueri, aos 28 de agosto de 2023.

4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Carapicuíba/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação de AURORA DE SANCTIS DI GRAZIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 059.984.418-34; ANTONIO CARLOS DI GRAZIA, inscrita no CPF/MF sob o nº 021.184.088-20; ESPOLIO DE RENATO BISCUOLA; representado pelos herdeiros: MARIA JOANNA BISCUOLADEMETRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.349.518-96; e seu marido SERGIO DEMETRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.813.278-49; e ADENIO FRANCELINO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.562.468-02; e sua mulher SILVIA CRISTINA RAMOS FRANCELINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 159.391.508-02; ESPOLIO DE ANNA MITROFAN BISCUOLA; representado pelos herdeiros: MARIA JOANNA BISCUOLADEMETRIO, inscrita no CPF/MF sob o nº 109.349.518-96; e seu marido SERGIO DEMETRIO, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.813.278-49; e ADENIO FRANCELINO JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 181.562.468-02; e sua mulher SILVIA CRISTINA RAMOS FRANCELINO, inscrita no CPF/MF sob o nº 159.391.508-02; ESPOLIO DE SERGIO TOMCEAC, representado pelos herdeiros: CLAUDIO TOMCEAC; e MARIA ZELIA TOMCEAC, e Espólio de ROSA MARIA TOMCEAC MUNHOZ, representado pelos herdeiros: DANIELA CRISTINA MUNHOZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.174.648-62; e DEBORA CRISTINA MUNHOZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.071.948-52; representada por sua curadora DANIELA CRISTINA MUNHOZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.174.648-62; MARIA REGINA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.194.358-21; JOAO SALLES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.251.618-53; e MAURO TOMCEAC, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.351.538-06; ESPOLIO DE SERGIO TOMCEAC JUNIOR, inscrito no CPF/MF sob o nº 771.108.548-68; representado pelos herdeiros: SERGIO TOMCEAC NETO, inscrito no CPF/MF sob o nº 199.869.898-09; RENATO TOMCEAC, inscrito no CPF/MF sob o nº 079.364.898-09; JEAN RAFAEL TOMCEAC, inscrito no CPF/MF sob o nº 281.853.808-48; MARCIO TOMCEAC, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.291.948-90; e MICHELL TOMCEAC, inscrita no CPF/MF sob o nº 317.591.378-47; ESPOLIO DE IGNEZ KALTNER TOMCEAC; representado pelos herdeiros: CLAUDIO TOMCEAC; MARIA ZELIA TOMCEAC; e Espólio de ROSA MARIA TOMCEAC MUNHOZ, representado pelos herdeiros: DANIELA CRISTINA MUNHOZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.174.648-62; e DEBORA CRISTINA MUNHOZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 233.071.948-52; representada por sua curadora DANIELA CRISTINA MUNHOZ, inscrita no CPF/MF sob o nº 287.174.648-62; MARIA REGINA PEREIRA, inscrita no CPF/MF sob o nº 308.194.358-21; JOAO SALLES PEREIRA, inscrito no CPF/MF sob o nº 247.251.618-53; e MAURO TOMCEAC, inscrito no CPF/MF sob o nº 049.351.538-06; bem como dos ocupantes do imóvel sito à Avenida Caçidra, nº 136; JOÃO DA SILVA OLIVEIRA; e MARINALDO MACHADO BORGES; dos ocupantes do imóvel sito à Avenida Caçidra, nº 133; TERRENO OSASCO LTDA; ANTONIO BELIAMIN RAMOS BARROSO; dos ocupantes do imóvel sito à Avenida Caçidra, nº 132; TERRENO OSASCO LTDA; NIELSE CESAR DA SILVA DOLLI; e do ocupante do imóvel sito à Avenida Alcides, nº 129; JORGE DABUS; Dra. Rossana Luiza Mazzoni de Faria - MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível do Foro da Comarca de Carapicuíba/SP, na forma da Lei, FAZ SABER, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, vem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos do Cumprimento de sentença ajuizado por AURORA DE SANCTIS DI GRAZIA em face de ESPOLIO DE RENATO BISCUOLA e Outros - Processo nº 0004330-47.2023.8.26.0127 (Principal - 1005017-12.2020.8.26.0127) - Controle nº 116772020, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: DO IMÓVEL - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leloeiro www.megalioes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregado. DA VISITAÇÃO - Os interessados em visitar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitaçao@megalioes.com.br. Cumprir esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. DO LEILÃO - O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megalioes.com.br, o 1º Leilão terá início no dia 15/09/2023 às 14:00 h e se encerrará dia 18/09/2023 às 14:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação, não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á em interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 18/09/2023 às 14:01 h e se encerrará no dia 09/10/2023 às 14:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação. DO CONDUCTOR DO LEILÃO - O Leilão será conduzido pelo Leloeiro Oficial Sr. Fernando José Cereilo Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM - No 2º Leilão, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. DOS LANCES - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megalioes.com.br. DOS DEBITOS: Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão subrogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (propter rem) que também serão subrogados no preço da arrematação, conforme Art.º 908, § 1º, CPC. DO PAGAMENTO - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do JUIZ responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. DA PROPOSTA - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megalioes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M. Juiz respectivo, caso o leilão se encerre positivo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do JUIZ responsável, caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sobre o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão sob o nº 895, § 6º, CPC, devendo a mesma ser analisada pelo M.M. Juiz respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC). PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incórcas. DO PAGAMENTO DA COMISSÃO - O pagamento da comissão do Leloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial em favor do Leloeiro, sob pena de se desfazer a arrematação. DO LANCE PARCELADO - Caso o arrematante opte pelo pagamento parcelado, deverá efetuar a entrega de 25% na entrada após o encerramento do leilão e o remanescente em 30 dias após o pagamento da referida entrada, em 12 parcelas mensais e consecutivas atualizadas pela tabela do TJSP, devendo o próprio bem como garantia. DA COMISSÃO - O arrematante deverá pagar ao Leloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cin

EDITAL DE INTIMAÇÃO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. Processo Digital nº: **0006819-38.2023.8.26.0004**. Classe: Assunto: Cumprimento de sentença - DIREITO PROCESSUAL CIVIL E DO TRABALHO. Exequente: Jp Isolamento Térmico e Metais Ltda. Executado: Sercal Comércio e Serviços de Caldearia Elétrica e Manutenção Ltda. EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 0006819-38.2023.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) SERCAL COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CALDEIARIA ELÉTRICA E MANUTENÇÃO LTDA., CNPJ 10.713.302/0001-60, que por este Juízo, tramita de uma ação de Cumprimento de sentença, movida por Jp Isolamento Térmico e Metais Ltda. CNPJ 52.954.963/0001-28. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, nos termos do artigo 513, §2º, IV do CPC, foi determinada a sua INTIMAÇÃO por EDITAL, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia de R\$ 6.362,31 (junho de 2023), devidamente atualizada, sob pena de multa de 10% sobre o valor do débito e honorários advocatícios de 10% (artigo 523 e parágrafos, do Código de Processo Civil). Fica ciente, ainda, que nos termos do artigo 525 do Código de Processo Civil, transcorrido o período acima indicado sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias úteis para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 09 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1013467-85.2021.8.26.0004**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Duplicata. Exequente: Treleborg do Brasil Ltda. Executado: Logtyres Artefatos de Borracha e Plástico Epp e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1013467-85.2021.8.26.0004. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Seung Chul Kim, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) LOGTYRES ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO EPP, CNPJ 1837949000144, e TYRESFER ARTEFATOS DE BORRACHA E PLÁSTICO EIRELI, CNPJ 11628734000136, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Treleborg do Brasil Ltda, objetivando a cobrança de R\$ 163.589,49 (outubro/2021), referente aos débitos inadimplidos decorrentes de fornecimento de produtos representados pelas Notas Fiscais e carnês de recebimentos juntado aos autos. Encontrando-se as executadas em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para que no prazo de 3 (três) dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito, devendo o mesmo ser atualizado e acrescido das custas e honorários na época do pagamento com a advertência de que esta verba será reduzida pela metade na hipótese de integral (art. 827, § 1º, do CPC) ou ofereça embargos no prazo de 15 (quinze) dias (art. 231, do CPC), podendo ainda depositar 30% do valor em execução (incluindo custas e honorários de advogado), no prazo para oferta dos embargos, permitirá ao executado requerer seja admitido o pagamento do saldo remanescente em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês. Não efetuado o pagamento procederá a penhora e avaliação de tantos bens quantos bastem para a satisfação da dívida, ficando advertido que será nomeado curador especial em caso de revelia (art. 257, inciso IV, do CPC). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 01 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº **1006543-12.2022.8.26.0008**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional V - São Miguel Paulista, Estado de São Paulo, Dr(a). Fábio Henrique Falcone Garcia, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a ARLINDO ROMA FEINADO BRENO, CPF: 771.651.608-68, RG: 5.749.119, e APPARECIDA ROMA PEINADO BRENO, CPF: 307.460.238-47, RG: 9.352.257, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Esther Scheleski Domingues, alegando em síntese que requer a adjudicação do imóvel situado na Rua Antônio Bonici nº 86, Jardim Matarazzo, da matrícula nº 50.291, livro 644, página 06 - Registro Geral do 9º Ofício de Registro de Imóveis de São Paulo/SP, adquirido pela requerente conforme contrato de compra e venda, eis que não houve outorga de escritura definitiva. Encontrando-se os réus em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 08 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1008964-83.2019.8.26.0006**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho. Requerido: Isabella Melo Santos. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 1008964-83.2019.8.26.0006. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional VI - Panhã de França, Estado de São Paulo, Dr(a). Deborah Lopes, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Isabella Melo Santos (CPF: 395.562.528-19), que Fundação Arnaldo Vieira de Carvalho, entidade mantenedora da Faculdade de Ciências Médicas da Santa Casa de São Paulo lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 6.127,11 (agosto de 2019), decorrente do Contrato de Prestações de Serviços Educacionais para o curso de Pós-Graduação em Enfermagem em Urgência e Emergência com Ênfase em Atendimento Pré-Hospitalar. Estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 30 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, aos 27 de junho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1010087-29.2022.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) RJ DA SILVA CONFECOES E COMERCIO - TRANSGRESSAO, CNPJ 35136974000181, que Keiko Fujita Calçados e Cia Ltda lhe ajuizou ação Declaratória de Inexistência de Débito com pedido de Tutela Provisória de Urgência c/c Reparação por Danos Morais, de Procedimento Comum, objetivando a concessão liminar de antecipação de tutela para que a negatuação de seu nome cesse imediatamente, sendo expedida ordem judicial para o oficial do 1º Tabelionato de Protestos de Pouso Alegre MG, para suspensão dos efeitos dos protestos, referente ao título DMI 13554 002, bem como, seja declarada a inexistência do título levado a protesto, indevidamente perante o oficial do 1º Tabelionato de Protestos de Pouso Alegre MG Título 1355 002 valor R\$ 876,00 vencimento 03/11/2021, além da condenação da requerida nos danos morais, a serem fixados em R\$ 6.000,00. Concedida a tutela e estando a requerida em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, a requerida será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de Agosto de 2023.

EDITAL DE INTIMAÇÃO. Processo Digital nº: **1012622-95.2017.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: Loft 10 Modas e Confeccoes Ltda Epp, na pessoa de Daniel Nogueira Queiroz e outros. Edital de Intimação. Prazo: 20 dias. Processo nº 1012622-95.2017.8.26.0100. O Dr. Regis de Castilho Barbosa Filho, Juiz de Direito da 4ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Mafria Reni Maciel Freire (CPF: 863.057.943-91), Iago da Silva Freire (CPF: 614.333.233-97) e Loft 10 Modas e Confeccoes Ltda Epp, na pessoa de Daniel Nogueira Queiroz (CNPJ: 16.898.766/0001-75), que nos autos da ação de Execução, ajuizada por Banco Bradesco S/A, procedeu-se a penhora sobre as quantias bloqueadas judicialmente que totalizaram R\$ 994,73. Estando os executados em local ignorado, foi deferida a intimação da penhora por edital, para que em 15 dias úteis, a fluir após os 20 dias supra, ofereçam impugnação, na ausência da qual prosseguirá o feito em seus ulteriores termos. Será o presente edital, afixado e publicado na forma da lei. SP, 13/07/2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1039379-35.2017.8.26.0001**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Bradesco S/A. Executado: Pizzaria e Choperia do Turco Ltda. e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1039379-35.2017.8.26.0001. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). ADEVANIR CARLOS MOREIRA DA SILVEIRA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) PIZZARIA E CHOPERIA DO TURCO LTDA., CNPJ 19.478.989/0001-71, e ABBAS ALI GHARIB, CPF 227.275.978-51, que lhes foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese ser credor dos executados do valor de R\$ 52.989,85, decorrente do inadimplimento ao pagamento da cédula de crédito firmada com o autor. Encontrando-se os executados em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, paguem o valor da dívida, acrescida dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ou embarguem a execução no prazo de 15 (quinze) dias. Caso o(a)s executado(a)s efetue(m) o pagamento no prazo acima assinalado, os honorários advocatícios serão reduzidos pela metade (art.827, § 1º, do Código do Processo Civil). Não sendo apresentada defesa, os executados serão considerados revelis, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 10 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1078378-90.2013.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: BANCO BRADESCO S/A. Executado: ESPAÇO PERSONAL PILATES LTDA ME e outros. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1078378-90.2013.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 14ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Ronnie Herbert Barros Soares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ESPAÇO PERSONAL PILATES LTDA ME, PEDRO FELIPE RIBEIRO DE MORAIS, CLAUDIO OLIVEIRA GARCIA e MARCELO OLIVEIRA GARCIA, CNPJ: 11.264.176/0001-77, CPF: 224.887.838-97, CPF: 192.630.458-60, CPF: 167.779.938-27, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de BANCO BRADESCO S/A, CNPJ: 60.746.948/0001-12, objetivando em síntese a quantia de R\$ 490.300,40 (outubro de 2022), representada pela Cédula de Crédito Bancário nº 006.139.685. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 3 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, paguem o débito atualizado, acrescido(s) dos honorários advocatícios da parte exequente arbitrados em 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do débito, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue(m) ou reconheça(m) o crédito do(a)s exequente(s), comprovando-se o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora e avaliação de bens. Decorridos os prazos supra consignados, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1085246-40.2020.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Contratos Bancários. Exequente: Banco Daycoval S/A. Executado: Bellaplan Móveis Planejados Eireli e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1085246-40.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Mariana de Souza Neves Sainas, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) RODRIGO FERREIRA DE ARAUJO, CPF 975.554.101-25, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Daycoval S/A, objetivando a quantia de R\$ 61.755,01 (setembro de 2020), representada pela Cédula de Crédito Bancário - Crédito Livre - Fundo Garantidor para Investimentos (FGI) - nº 87197-6 e Aditivo nº 01 à Cédula de Crédito Bancário nº 87197-6. Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 21 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1033043-44.2019.8.26.0001**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda. Requerido: Fernanda Laís Pereira. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1033043-44.2019.8.26.0001. O MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr. JOSE FABIANO CAMBOIM DE LIMA, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a FERNANDA LAIS PEREIRA, CPF 402.809.128-46, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de Estabelecimentos Brasileiros de Educação Ltda, para quitar as parcelas mensais do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais referentes aos meses de agosto a dezembro de 2015. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital publicado na forma da lei. NADA MAIS. São Paulo, 05 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1034598-72.2014.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Juliana Crespo Dias, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) AUTO POSTO VILA MARIA LTDA, CNPJ 61.265.013/0001-87, que lhe foi proposta uma ação de Cumprimento de sentença por parte de IRESOLVE Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros S.A., para cobrança de R\$ 74.317,58 (Nov/2014), decorrente do contrato de empréstimo consubstanciado na cédula de crédito bancário nº 035692614-7. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, paguem o débito (ficando isento das custas processuais), acrescido de honorários advocatícios equivalente a 5% do valor atribuído a causa, sob pena de conversão do mandato de citação em mandado de execução. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 05 de julho de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1038399-43.2021.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Espécies de Títulos de Crédito. Exequente: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Metalúrgicos da Grande São Paulo - Metalcred. Executado: Raulissson Reis Balleiro. Edital de Citação. Prazo 20 dias. Processo nº 1038399-43.2021.8.26.0100. O Dr. Carlos Eduardo Borges Fantacini, Juiz de Direito da 26ª Vara Cível do Foro Central da Capital/SP, Faz Saber a Raulissson Reis Balleiro (CPF: 817.208.152-91), que Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Metalúrgicos da Grande São Paulo - Sicoob Metalcred lhe ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 5.382,26 (março de 2021), representada pela Cédula de Crédito Bancário - CCB - Empréstimo. Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente, afixado e publicado. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1017024-60.2019.8.26.0001**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Fernanda de Carvalho Queiroz, na forma da Lei. FAZ SABER a(o) MARCELO FURIOTTO, CPF 286.820.608-50, que Fundo De Investimento Em Direitos Creditórios Multigestões Npl Ipanema Vi - Não Padronizados lhe ajuizou ação de Execução objetivando a quantia de R\$ 44.647,42 (janeiro de 2023), representada pelo Contrato de Financiamento nº 20029401751 que restou inadimplido. Estando o executado em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 22 de Agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1063692-49.2020.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Telefonia. Requerente: America Net Ltda. Requerido: ONETVSP Nucleo de Audio e Video Entretenimento Ltda., EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1063692-49.2020.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional IV - Lapa, Estado de São Paulo, Dr(a). Adriana Genin Fiore Basso, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) ONETVSP NUCLEO DE AUDIO E VIDEO ENTRETENIMENTO LTDA., CNPJ 30.670.499/0001-05, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de America Net Ltda, alegando em síntese: a quantia de R\$ 10.715,40 (julho de 2020), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços de Internet (SCM) e de Telefonia (STFC). Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com fundamento no Art. 256, inciso II do CPC para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital da data da publicação única ou, havendo mais de um, da primeira (Art. 257, inciso III do CPC), apresente resposta. Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos, pelo réu, como verdadeiros, os fatos articulados pela autora conforme previsto no artigo 344 do C.P.C., ficando advertido de que no caso de revelia será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 18 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1065379-90.2022.8.26.0100**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Prestação de Serviços. Requerente: Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS. Requerido: Nicolas Gabriel Romano. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1065379-90.2022.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 24ª Vara Cível, do Foro Central Cível, Estado de São Paulo, Dr(a). Claudio Antonio Marquetti, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Nicolas Gabriel Romano (CPF: 063.543.627-26), que Associação Nóbrega de Educação e Assistência Social - ANEAS lhe ajuizou ação de Cobrança, de Procedimento Comum, objetivando a quantia de R\$ 172.953,31 (junho de 2022), decorrente do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais. Estando o requerido em lugar ignorado, foi deferida a citação por edital, para que em 15 dias, a fluir dos 20 dias supra, ofereça contestação, sob pena de presumirem-se como verdadeiros os fatos alegados. Não sendo contestada a ação, o requerido será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 14 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1067102-21.2020.8.26.0002**. Classe: Assunto: Procedimento Comum Cível - Contratos Bancários. Requerente: Itaú Unibanco S.A. Requerido: R. A. Rabah Modas - ME. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1067102-21.2020.8.26.0002. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível, do Foro Regional II - Santo Amaro, Estado de São Paulo, Dr(a). Eurico Leonel Peixoto Filho, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) R. A. RABAH MODAS - ME, CNPJ 03873892000123, que lhe foi proposta uma ação de Cobrança, sob Procedimento Comum Cível por parte de Itaú Unibanco S.A., alegando em síntese ser credor da importância de R\$ 347.282,56 (dezembro/2020), consubstanciada pelo saldo devedor da conta corrente 15772-0, mantida pela ré junto à agência 7374 do banco autor. Dessa forma, pleiteou a condenação da ré ao pagamento das quantias devida, devidamente atualizada, além dos ônus sucumbenciais. Encontrando-se a ré em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de quinze dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, apresente resposta. Não sendo contestada a ação, a ré será considerada revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 12 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº **1021050-95.2019.8.26.0003**. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível, do Foro Regional III - Jabaquara, Estado de São Paulo, Dr(a). Alessandra Laperuta Nascimento Alves de Moura, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a(o) Rafael Santos de Oliveira, CPF/CNPJ 440.955.508-13, que lhe foi proposta uma ação de Monitoria por parte de Fundação de Rotarianos de São Paulo, objetivando receber a quantia de R\$ 8.779,30. Encontrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO e INTIMAÇÃO, por EDITAL, para os atos e termos da ação proposta e para que, no prazo de 15 dias, que fluir após o decurso do prazo do presente edital, pague a quantia supra, devidamente corrigida e acrescida de honorários advocatícios de 5%, ou que o(a) tomara isento(a) das custas processuais ou, no mesmo prazo, apresente embargos, sob pena de se constituir título executivo judicial (artigos 701/702 do CPC), presumindo-se como verdadeiros os fatos articulados na inicial. Não sendo contestada a ação, o réu será considerado revel, caso em que será nomeado curador especial. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1023601-59.2016.8.26.0001**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Alienação Fiduciária. Requerente: Banco Bradesco S/A. Requerido: Upper Equipamentos Automotivos Ltda. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1023601-59.2016.8.26.0001. A MM. Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Cível, do Foro Regional I - Santana, Estado de São Paulo, Dr(a). Simone de Figueiredo Rocha Soares, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a Upper Equipamentos Automotivos Ltda, CNPJ 10.264.196/0001-85, que lhe foi proposta uma ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, para cobrança do débito referente ao Contrato de Financiamento para Aquisição de Bens, garantido por Alienação Fiduciária nº 3732158, celebrado em 11/11/2014. Estando a executada em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, pague o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embargue ou reconheça o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, o réu será considerado revel caso em que será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. São Paulo, 16 de agosto de 2023.

EDITAL DE CITAÇÃO. Processo Digital nº: **1102820-47.2018.8.26.0100**. Classe: Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Compromisso. Exequente: Disségel Sp Ltda. Executado: Frederico Augusto da Silva e outro. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS. PROCESSO Nº 1102820-47.2018.8.26.0100. O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 6ª Vara Cível, do Foro Regional XII - Nossa Senhora do O, Estado de São Paulo, Dr(a). Sabrina Salvadori Sandy Severino, na forma da Lei, etc. FAZ SABER aos executados FREDERICO AUGUSTO DA SILVA, Brasileiro, Solteiro, Serralheiro, RG 5376455X, CPF 214.234.758-44, com endereço à Rua Pastori de Almenara, 540, Parque Paramericano, CEP 02993-040, São Paulo - SP e FREDERICO AUGUSTO DA SILVA, CNPJ, 20.947.601/0001-13, que DISSÉGEL SP Ltda lhes ajuizou ação de Execução, objetivando a quantia de R\$ 62.273,09 (novembro de 2022), representada pelo Instrumento Particular de Confissão de Dívida. Estando os executados em lugar ignorado, expediu-se edital, para que em 03 dias, a fluir dos 20 dias supra, paguem o débito atualizado, ocasião em que a verba honorária será reduzida pela metade, ou em 15 dias, embarguem ou reconheçam o crédito do exequente, comprovando o depósito de 30% do valor da execução, inclusive custas e honorários, podendo requerer que o pagamento restante seja feito em 6 parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1% (um por cento) ao mês, sob pena de penhora de bens e sua avaliação. Decorridos os prazos supra, no silêncio, será nomeado curador especial e dado regular prosseguimento ao feito. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, aos 27 de abril de 2023.



GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA
Leiloeiro Oficial – JUCESP 640

Plataforma:

www.sumareleiloes.com.br | 19 3803.9000

AVISO DE EDITAL DE LEILÕES PÚBLICOS EXTRAJUDICIAIS
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA (LEI Nº 9.514/97)

MUDE HORTOLÂNDIA SPE LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.687.905/0001-00, com sede na cidade de Barueri (SP), na Rua Antônio Chalupe, nº 230, CEP 06411-080, representada na forma de seus atos constitutivos por **DANILO MARTINS**, brasileiro, empresário, com da Cédula de Identidade RG nº 19.613.220-4, inscrito no CPF/MF sob nº 169.280.108-27, por intermédio do(a) Leiloeiro(a) Oficial **GUSTAVO MORETTO GUIMARÃES DE OLIVEIRA**, regularmente matriculado na **JUCESP sob o nº 640**, FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiver, que levará a LEILÃO PÚBLICO na modalidade Eletrônica ONLINE, nos termos do art. 27 da Lei 9.514/97, nos termos do Compra e Venda de Lote, com Simultânea Transferência de Propriedade Resolúvel do Mesmo Bem Por Constituição de Alienação Fiduciária em Garantia e Outras Avenças celebrado entre a CREDORA FIDUCIÁRIA **MUDE HORTOLÂNDIA SPE LTDA**, acima qualificada e A DEVEDORA FIDUCIANTE **ALINE RAFAELA GOMES DE CARVALHO**, RG nº 56.556.239-3-SSP/SP, CPF nº 477.814.878-93, brasileira, solteira, atendente e **JOSÉ GUILHERME DA SILVA CLETO**, RG nº 52.212.397-1-SSP/SP, CPF nº 398.951.518-70, brasileiro, solteiro, assistente de laboratório, residentes e domiciliados na Rua Um, nº 71, Jardim Rosália II, CEP: 13.067-740 Campinas/SP, em **1º Leilão** que se iniciará no primeiro dia útil subsequente ao da publicação do edital e se encerra no dia **05/09/2023 às 11h00min**, com lance mínimo igual ou superior no importe de **R\$158.138,00** (cento e cinquenta e oito mil, cento e trinta e oito reais), fixado consoante o exposto no § 1º do art. 27 da Lei Federal no 9.514/97 e, inexistindo lances no primeiro leilão, será realizado o 2º Leilão que que iniciará em **05/09/2023 às 11h00min** e encerrará no dia **19/09/2023 às 14h00min**, com lance mínimo igual ou superior no importe de **R\$163.201,79** (cento e sessenta e três mil, duzentos e um reais e setenta e nove centavos), fixado consoante o exposto no § 2º do art. 27 da Lei Federal no 9.514/97, o **IMÓVEL**: Lote de terreno nº 07, da quadra F, do loteamento denominado JARDIM DAS FLORES, situado no Município e Comarca de Hortolândia/SP, inicia-se em um ponto localizado na Rua Ytamaraka, distante de 49,99 metros da Rua 4, segue com distância de 8,00 metros de frente para a Rua Ytamaraka. Deste deflete à esquerda com distância de 20,00 metros, confrontando com o lote 8 da quadra F. Deste deflete à esquerda com distância de 8,00 metros, confrontando com o lote 1 da quadra H e da Rua 5. Deste deflete à esquerda com distância de 20,00 metros, até o ponto inicial, confrontando com o lote 6 da quadra F; com área total de 160,00 metros quadrados. **MATRÍCULA REGISTRADA SOB NÚMERO 197.516** perante o CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SUMARÉ/SP, propriedade consolidada em 17/08/2023. Venda em caráter ad corpus e no estado de conservação em que se encontra. Os interessados em participar do leilão na modalidade Eletrônica ONLINE, deverão se cadastrar no website www.sumareleiloes.com.br. Demais informações sobre o cadastro no website, participação e habilitação; lances; valores, formas e condições de venda e pagamento; penalidades; disposições gerais e finais, VEJA A ÍNTEGRA DESTA EDITAL disponível no website www.sumareleiloes.com.br. Informações pelo telefone (19) 3803-9000 ou no [website www.sumareleiloes.com.br](http://www.sumareleiloes.com.br).

Mais informações:

www.sumareleiloes.com.br ou (19)3803.9000



Documento assinado e certificado digitalmente
Conforme MP nº 2.200-2
de 24/08/2001.

A autenticidade pode ser conferida ao lado



A publicação acima foi assinada e certificada digitalmente no dia **31/08/2023**.

Aponte a câmera do seu celular para o QR Code para acessar a página de **Publicações Legais** no portal do **Jornal Diário de São Paulo**. Acesse também através do link: <https://spdiario.com.br/categorias/publicidade-legal/>

